

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

112.409

ficha

1


São Paulo, 13 de OUTUBRO de 1.999.

IMÓVEL: APARTAMENTO n.71, localizado no 7º andar do EDIFÍCIO FLORENÇA, à rua da Mooca n.3.850, no 33º SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA, com a área útil de 53,685m², a área comum (inclusive 01 vaga de garagem) de 49,34m², área total de 103,025m², e a fração ideal de terreno de 3,12500%.

CONTRIBUINTE: n.ºs 032.003.0054-1/0055-8/0056-6/0057-4 (área maior).

PROPRIETÁRIA: RITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na rua Coronel Oscar Porto n.831, CNPJ/MF n.96.273.800/0001-55.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 5 (30-9-1.996), e 10 (desta data), ambos da matrícula n.58.592 desta serventia.



Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av.1, em 13 de OUTUBRO de 1.999.

A presente matrícula é aberta nesta data, a requerimento do interessado, nos termos da petição de 23 de setembro de 1.999.



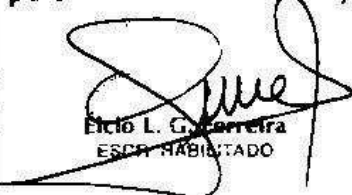
Elcio L. G. Ferreira
ESCRITURANTE




Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 02, em 16 de FEVEREIRO de 2000.

Da escritura de 1º/02/2000 (livro 3205, fls. 301), do 22º Tabelião de Notas da Capital e dos dados obtidos no centro de processamento de dados desta serventia, autorizado pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura da Capital de São Paulo, CONSTA que o imóvel matriculado, acha-se lançado englobadamente pela mesma Prefeitura, através do **CONTRIBUINTE nº 032.003.0075-2 (área maior)**.



Elcio L. G. Ferreira
ESCRITURANTE



Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 03, em 16 de FEVEREIRO de 2000.

Pela escritura de 1º/02/2000 (livro 3205, fls. 301), do 22º Tabelião de Notas da Capital, RITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, **VENDEU** (continua no verso)

matrícula

112.409

ficha

1

VERSO

o imóvel pelo valor de R\$80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais), a RONALDO ZANQUI, comerciante e sua mulher ELAINE CRISTINA LOPES MARTINEZ ZANQUI, autônoma, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, RG nºs 5.863.866-0/SSP/SP e 12.167.894-5/SSP/SP, inscritos no CPF/MF nº 039.013.538-01 e 037.940.998-42, domiciliados e residentes nesta Capital, na rua Bom Jesus nº 1051, em cumprimento ao contrato particular de promessa de venda de 1º/09/1996, não registrado e referido no título.



Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO




Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 04, em 16 de FEVEREIRO de 2000.

Pela escritura referida no R. 03, RONALDO ZANQUI e sua mulher ELAINE CRISTINA LOPES MARTINEZ ZANQUI, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, o imóvel, a RITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., também já qualificada, para garantia da dívida de R\$68.103,02 (sessenta e oito mil, cento e três reais e dois centavos), a ser paga por meio de 71 (setenta e uma) prestações mensais e sucessivas no valor de R\$1.344,27, cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15 de maio de 2000, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final solução, cujas parcelas serão acrescidas dos juros e reajustes, mais multa calculados na forma pactuada nesta escritura. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições desta escritura e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.



Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 05, em 21 de FEVEREIRO de 2001.

Pelo instrumento particular de 20/ fevereiro/ 2001, firmado pela fiduciária credora RITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes-devedores RONALDO ZANQUI e sua mulher ELAINE CRISTINA LOPES MARTINEZ ZANQUI, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação n.º 1, desta Serventia, procede-se ao registro da consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária - credora RITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que os fiduciantes - devedores, tenham efetuado o pagamento

(continua na ficha 2)

matrícula

112.409

ficha

2


21 de FEVEREIRO de 2001.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 112.409)

das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, em data de 16 de fevereiro de 2001, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$83.437,06 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)


Elcio L. G. Ferreira
ESCR. HABILITADO


Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

Av. 06, em 14 de agosto de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 396.832 de 01/08/2017).

Pela r. sentença de 05/06/2017, proferida pelo D. Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível do Foro Central desta Capital, nos Autos do Processo n. 018819-63.2010.8.26.0100, Execução de Título Extrajudicial, sendo requerente RITH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e requeridos RONALDO ZANQUI e sua mulher ELAINE CRISTINA LOPES MARTINEZ ZANCHI, já qualificados, foi determinada a presente averbação para constar a existência da r. sentença proferida em 10/08/2009, exarada no Processo n. 583.002001.043064-9, do D. Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível do Foro Central desta Capital, e do V. Acórdão n. 0043064-23. 2001.8.26.0100, da 31ª. Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que "negaram provimento ao recurso.V.U.", de conformidade com o voto do Relator, "sob pena de não ser possível atender ao pedido do exequente de penhora de um imóvel em que a propriedade está consolidada a ele próprio, nos termos da continuidade registral (art. 195 da Lei de Registros Públicos)". Esta averbação foi, também, autorizada pelo requerimento de 02/08/2017.

A(O) escrevente:


Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO